



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

RESPONSÁVEL: Fabio Ceccon

PRIORIDADE: médio

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente identificou a necessidade de ampliar a capacidade operacional da Patrulha Agrícola Municipal, visando atender de forma mais eficiente os produtores rurais do município.

Atualmente, a demanda por serviços de pulverização agrícola supera a capacidade de atendimento disponível, resultando em atrasos e prejuízos à produtividade das lavouras.

A aquisição de um pulverizador hidráulico com barra de 14 metros e tanque de 600 litros permitirá a execução de serviços de forma mais ágil e com maior cobertura por ciclo de aplicação.

A ausência desse equipamento limita a capacidade de resposta às necessidades fitossanitárias das culturas, especialmente em períodos críticos de infestação de pragas e doenças.

O tempo de atendimento prolongado pode comprometer a qualidade da produção agrícola, afetando diretamente a renda dos produtores e a economia local.

A demanda é de interesse público, pois a agricultura é um dos principais setores econômicos do município, e a melhoria da infraestrutura de apoio aos produtores contribui para a segurança alimentar, geração de emprego e fortalecimento da economia rural.

A aquisição do equipamento visa reduzir o tempo de execução dos serviços, aumentar a área atendida por dia e otimizar o uso de recursos humanos e insumos.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

O não atendimento desta necessidade implica em riscos como perda de safras, aumento de custos de produção e redução da competitividade dos produtores locais.

Assim, a contratação é estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Está contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Espumoso para o exercício do ano de 2026, conforme Decreto Municipal n.º 3.900 de 30 de dezembro de 2025.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material a ser adquirido têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de fornecedores deve observar os requisitos de qualidade e adequação dos produtos às normas vigentes de segurança e saúde e a capacidade de entrega dos materiais no prazo estipulado.

A contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 28, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do presente expediente, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio da sede da licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;

i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02; (via assinada original).

A contratação para o objeto em questão deve atender aos seguintes requisitos:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo de até 60 (sessenta dias) dias de firmado o contrato, e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Entregar o material durante o expediente da Prefeitura, ou em horários previamente acordados com o gestor do contrato.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento de bens, na forma do contrato;

- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de **PREGÃO**;

- Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da 14.133/21.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

Hipóteses de sanções e extinção contratual:

- A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto deste termo, limitada esta a quinze (quinze) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

Da extinção do contrato:

- As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

O equipamento a ser adquirido deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Pulverizador hidráulico com barra de 14 metros de largura de aplicação;
- Tanque com capacidade mínima de 600 litros;
- Sistema de bomba de alta durabilidade e resistência a produtos químicos;
- Estrutura reforçada para operação em diferentes tipos de terreno;
- Sistema de controle de vazão e pressão ajustável;
- Componentes com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Manual técnico em língua portuguesa;
- Assistência técnica autorizada no estado do Rio Grande do Sul.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Será necessária a aquisição de 1 (um) pulverizador hidráulico com barra de 14 metros e tanque de 600 litros, suficiente para atender à demanda atual e projetada da Patrulha Agrícola.

O quantitativo foi definido considerando a capacidade operacional do equipamento, a área média atendida por dia e a necessidade de cobertura das propriedades rurais cadastradas no programa municipal.

A análise levou em conta o número de solicitações anuais, a sazonalidade das culturas e a disponibilidade de operadores capacitados.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

O detalhamento das quantidades encontra-se no documento anexo "Estimativa das Quantidades".

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

PULVERIZADOR HIDRÁULICO DE ARRASTO 14M/600L – AQUISIÇÃO

Quem executa: terceiro

Descrição da solução: Trata-se de equipamento agrícola de arrasto, acoplado a trator, com barra de pulverização de 14 metros e tanque de 600 litros, destinado à aplicação de defensivos agrícolas e fertilizantes foliares.

Possui bomba de pistão ou diafragma, sistema de filtragem e regulação de pressão, além de bicos de pulverização calibrados para diferentes tipos de aplicação.

A operação é realizada por tratorista capacitado, garantindo uniformidade na aplicação e redução de desperdício de insumos.

O equipamento é fabricado em estrutura metálica resistente à corrosão, com pintura eletrostática e componentes de alta durabilidade.

A barra articulada permite ajuste de altura e recolhimento para transporte.

Componentes do pacote/esforços incluídos: equipamento completo, manual técnico, garantia, treinamento básico de operação.

Preço e unidade de medida: R\$ 50.000,00 / unidade

Estimativa de custo para este caso (R\$): 50.000,00 (**memória de cálculo:** 1 unidade × R\$ 50.000,00)

Tempo de implantação: até 30 dias após assinatura do contrato

Pontos fortes: durabilidade, autonomia operacional, compatibilidade com frota existente.

Limitações: dependência de trator disponível para operação.

Riscos e mitigação: risco de indisponibilidade de peças – mitigado por aquisição de equipamento com assistência técnica local.

Requisitos legais/regulatórios relevantes: conformidade com normas de segurança NR-31.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Variações contratuais possíveis: inclusão de kit de bicos adicionais.

Difere das demais por: aquisição definitiva do equipamento.

VI. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço foi obtida a partir de pesquisa de mercado com fornecedores regionais e nacionais, considerando equipamentos com especificações equivalentes.

O valor unitário médio encontrado foi de R\$ 47.133,33

Memória de cálculo: 1 unidade × R\$ 50.000,00 = R\$ 50.000,00.

Metodologia: levantamento de preços junto a fornecedores e análise comparativa de propostas.

Valor global estimado: R\$ 50.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595 de 29/03/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de um pulverizador hidráulico de arrasto, com barra de 14 metros e tanque de 600 litros, compatível com tratores da frota municipal.

O equipamento será utilizado pela Patrulha Agrícola para aplicação de defensivos e fertilizantes foliares, aumentando a área atendida por dia e reduzindo o tempo de execução dos serviços.

O equipamento deverá contar com sistema de controle de pressão, filtragem e bicos calibrados, além de estrutura resistente à corrosão.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

A manutenção preventiva será realizada pela equipe técnica da Secretaria, com suporte de assistência técnica autorizada.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, estabelece que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido e o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Portanto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a esta contratação, pois no caso de divisão do objeto, ocorreria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, decorrente do aumento de trabalho de fiscalização contratual.

IX. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, suprir as necessidades da patrulha agrícola de Espumoso, aumentando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Com isto, visa a modernização dos equipamentos e materiais permanentes (e suprimento dos que estão em falta) acarretará na redução do consumo de energia, melhoria na qualidade dos serviços prestados, aumento da eficiência operacional e adequação às normas sanitárias.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os concorrentes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida deverão ser tomadas as seguintes providências; capacitação do operador , definição dos locais para utilização , remoção dos equipamentos antigos, definição do fornecedor a ser contratado com base nas propostas recebidas e na análise de custos e prazo, formalização do processo licitatório na modalidade de PREGÃO.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam; realização de certificação de disponibilidade orçamentária e a designação dos fiscais do contrato.

- Verificação de compatibilidade do equipamento com tratores disponíveis;
- Designação de operador capacitado;

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS

O uso do pulverizador deve seguir boas práticas agrícolas, evitando deriva e contaminação ambiental.

A aquisição de equipamento moderno contribui para aplicação mais precisa, reduzindo desperdício e impactos ambientais.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

A contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e atende plenamente à necessidade identificada, garantindo maior eficiência operacional e melhor atendimento aos produtores rurais.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 18/03/2026

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

Prefeito municipal

FABIO CECCON

Secretario da Agricultura e Meio Ambiente